



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

LEI Nº 905/2020

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi publicado este (a) Lei nº 905/2020 com afixação no placard do município Corumbáiba 20/02/2020

Responsável pelo Placard

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

“CONCEDE REPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES, EMPREGADOS PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, WISNER ARAÚJO DE ALMEIDA, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido reposição salarial de todos os servidores do município, a partir de 1º de janeiro de 2020, à razão de 4,31% (quatro virgula trinta e um por cento), nos termos da Resolução Normativa RN nº 005/2007, do Tribunal de Contas dos Municípios, bem como das Leis Municipais n.ºs. 585/07 e 767/16.

§ 1º - O percentual mencionado no caput do presente artigo, incidirá sobre todas as faixas salariais constantes do quadro de servidores desta prefeitura, inclusive sobre as funções comissionadas, agente políticos do poder executivo e aos detentores de emprego público.

§ 2º - Será aplicado, o mesmo percentual para os salários dos aposentados e pensionistas, integrantes do quadro de pessoal desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE
CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

WISNER ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito